



PREFEITURA DE  
CAMARAGIBE

<sup>pag 50</sup>  
**PUBLICADO**

EM, 11 / 01 / 06

EB

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

LEI Nº 70 / 2006

EMENTA : INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE O DIA MUNICIPAL DE LUTA CONTRA VIOLÊNCIA A MULHER.

Art. 1º - Fica instituído do calendário oficial do Município a realização o "Dia Municipal de Luta Contra violência à Mulher".

Parágrafo único. As Comemorações acontecerão no Dia 24 de novembro de cada ano.

Art. 2º - Caberá ao Conselho Municipal da Mulher, em conjunto com o Poder Executivo Municipal, através da Secretaria de Desenvolvimento Social e Econômico de Camaragibe - SEDESE, promover o Dia Municipal de Luta Contra Violência à Mulher, contemplando manifestações artísticas, palestras, debates e oficinas.

Art. 3º - A Comissão Organizadora do Dia Municipal de Luta Contra Violência à Mulher será composta, de forma paritária, por representantes do Conselho Municipal da Mulher.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Autora: Vereadora Valderéz Gonçalves

Camaragibe, 09 de Janeiro de 2006.

João Ribeiro de Lemos  
Prefeito

PROCOLO Nº 33  
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE  
Data do Procolo 11 / 01 / 06  
Valmian e  
Responsável